



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 247/02

SÚMULA: *Dá nova redação ao artigo 3º. da Lei Municipal No. 197/01.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o disposto no artigo 3º. da Lei Municipal No. 197/01, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A opção pelo REFISRI poderá ser formalizada até 02 (dois) anos a contar da vigência desta lei, mediante a utilização do termo de opção do REFISRI, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial
Edição Nº 1010 em 14/12/02
Assunto _____
Responsável _____